



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lourenço Domingos Moro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de novembro, 807, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 270.807.570-53, portador da Cédula de Identidade nº 1004680251 SJS/DI RS

CONTRATADA: CONSTRUTORA BENETTI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.523.983/0001-28, estabelecida na Rua Vitorio de David, nº 1288, Bairro centro, no município de Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Benetti**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vitorino de David, nº 1288, Bairro Santo Antônio, Faxinal do Soturno/RS, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5063541725 expedida pela SSP/RS, nascido em 20/06/1978, inscrito no CPF nº 941.246.390-15.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, referente ao Contrato nº 24/2026, celebrado em 10 de março de 2026, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para reconstrução de uma passagem molhada em concreto armado, em regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação por Justificativa e demais anexos, projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro, global, com fundamento na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 24/2026, firmado entre as partes, a pedido da CONTRATANTE, que manifestou formalmente seu interesse em encerrar a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES

A CONTRATANTE declara a rescisão do presente contrato, considerando que a contratação decorreu de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e que não seria possível a conclusão do objeto dentro do prazo legal,





tendo em vista a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para atendimento ao interesse público, as partes resolvem extinguir o contrato de forma amigável, com fundamento nos arts. 137 e 138, inciso II, da referida Lei, tendo em vista que as contratações realizadas por dispensa de licitação em razão de situação emergencial ou de calamidade pública devem ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência do evento que lhes deu causa, sendo vedada sua prorrogação.

Considerando que o evento que originou a contratação ocorreu em junho de 2025 e diante da impossibilidade de conclusão da obra até junho de 2026, dentro do prazo legal estabelecido, impõe-se a extinção contratual.

Para assegurar a continuidade da execução do objeto e o atendimento ao interesse público, será promovida a abertura de novo procedimento licitatório para a contratação da mesma obra.

A CONTRATADA, por sua vez, manifesta ciência e concordância com o presente ato, reconhecendo a inviabilidade de continuidade da execução contratual sem prejuízo ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.

A extinção contratual dar-se-á sem aplicação de penalidades, tendo em vista que foi requerida pela CONTRATANTE, sendo considerada justificável e aceita pela CONTRATADA, não havendo prejuízo ao interesse público.

Integra o presente instrumento, para todos os fins, o Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes declaram que:

Considerando que não houve o início da execução do objeto contratual, as partes declaram que não existem obrigações pendentes decorrentes do presente contrato.

Dessa forma, não há valores a serem pagos, tampouco serviços a serem executados ou obrigações a serem cumpridas entre as partes, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Rescisão passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir desta data.





CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, 26 de março de 2026.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO
BENETTI:94124639015

Assinado de forma digital por
MARCIO BENETTI:94124639015
Dados: 2026.04.01 10:36:16
-03'00'

Marcio Benetti
Construtora Benetti Ltda.
Contratada

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 27/03/2026 10:28:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/C6SMU> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I

Pedido de rescisão de contrato

Venho, por meio deste, solicitar a rescisão do contrato administrativo N° 24/2026, processo administrativo N° 392/2026, dispensa N° 327/2026, celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a Empresa CONSTRUTORA BENETTI LTDA.

Justificativa: a presente rescisão ocorre, pois, de acordo com a Lei 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, as obras contratadas mediante dispensa de licitação devem ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da calamidade, vedada a prorrogação. Visto que o evento que ocasionou a necessidade da obra ocorreu em junho de 2025, possivelmente não haveria prazo suficiente para a empresa concluir a obra até junho de 2026. Desta forma, será realizada uma licitação para contratação da mesma obra, levando à rescisão do referido contrato por dispensa.

Trata-se de rescisão amigável.

Faxinal do Soturno, 25 de março de 2026.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 27/03/2026 10:28:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/065WU> para
verificar a autenticidade.

